RECURSOS

RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
5100	EDNA MATOS COSTA NOLETO	A ICAP A Sua Senhoria o Senhor Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Supervisão do Concurso Público Municipal-TASSO FRAGOSO Tiago da Silva Brandão RAZÕES DO RECURSO A candidata Edna Matos Costa Noleto, CPF nº 004.662.703-05 prestou concurso público no dia 11/10/2026, concorrendo a vaga de Analista Legislativo. Vale informar que após às 8:00 horas, quando todos candidatos já estavam na sala 06, aguardando o momento para dar início a realização da provas, o fiscal da banca ICAP, comunicou pessoalmente a todos os candidatos que a questão n. 19 seria anulada, e que poderia ser marcado qualquer questão, e que posteriormente na divulgação do gabarito viria a decisão de anulação. Cabe destacar que a requerente respondeu a questão 19, e assinalou a alternativa A, conforme orientação do fiscal. Senhor Presidente, embora não concordando com a conduta do fiscal de expor a anulação DA QUESTÃO naquele momento, de formal informal, pois compromete a lisura do certame, mesmo assim fiquei aguardando pela a anulação. Ocorre que ao consultar o gabarito do dia 14/10/26, a questão 19 da prova, consta a reposta D, e não a anulação, conforme foi repassado aos candidatados. Sendo assim, considerando os prejuízos ocorridos ao marcar a questão 19, e a expectativa pela decisão anunciada pela banca, PEDE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO N.19. PEDE DEFERIMENTO. BALSAS, 15 DE OUTUBRO DE 2026 EDNA MATOS COSTA NOLETO CPF. 004.662.703-05	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
2140	GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO	Venho discordar com Gabarito Preliminar, pois foi dada como certa a letra A onde encontra um erro. Fundamentação; pois o verbo exige um conector ou complemento que estabeleça a relação com objeto, a simples justaposição como esta estruturada quebra a coesão necessária na frase apresenta. Venho Respeitosamente solicitar a banca examinadora anulação da questao fazendo justo a continuidade dos princípios da administração publica.	Prezado (a), RECURSO INDEFERIDO "O fragmento aponta que o relacionamento atua como um "espelho extremamente sofisticado". Na construção metafórica, o espelho é o elemento que reflete o objeto à sua frente. No contexto das relações mediadas por tecnologias avançadas, essa função especular denota a capacidade de moldar a interação sob medida para o usuário, refletindo seus próprios traços, validando suas opiniões e adaptando-se às suas demandas individuais. Trata-se, portanto, do conceito de personalização." Análise e Justificativa:O Sentido Conotativo da Metáfora do "Espelho":Na acepção figurada (conotativa), o espelho remete à ideia de reflexo, de devolver à pessoa a sua própria imagem, preferências e características.Quando o texto afirma que o relacionamento funciona como um "espelho extremamente sofisticado, capaz de responder, acolher e confirmar", o sentido conotativo atribuído ao espelho é o de personalização, uma vez que a inteligência ou o sistema molda-se inteiramente para refletir e validar as expectativas, o ego e os desejos do próprio indivíduo, como um reflexo customizado.Análise das Demais Opções:(C) Incorreta (Acolhimento): O texto já utiliza explicitamente o verbo "acolher" no coletivo das ações do espelho ("capaz de responder, acolher e confirmar"). O sentido conotativo do espelho em si não se restringe à ação direta de acolher, mas sim à essência de refletir e adaptar-se ao perfil do usuário (personalização).(A) e (D) Incorretas: "Disponibilidade" e "companhia" traduzem características genéricas de serviços ou presença, mas não capturam a essência metafórica do espelho (que é a de refletir o próprio indivíduo de forma personalizada). O gabarito permanecerá inalterado.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
5880	GABRIELLA BOSCHINI MONTINA VEIGA	RECURSO – QUESTÃO 03 – LÍNGUA PORTUGUESA – CARGO M201 (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) Gabarito preliminar: A Pedido: ANULAÇÃO da questão A questão solicitou a reescrita do trecho “Já existem pessoas que dizem estar apaixonadas por inteligências artificiais”, substituindo a locução por “dizem estar namorando”. O gabarito preliminar indicou como correta apenas a alternativa A (“namorando inteligências artificiais”), que adota a regência transitiva direta do verbo “namorar”. Contudo, a alternativa B (“namorando com inteligências artificiais”) também está correta, pois a regência com a preposição “com” é registrada por dicionários de referência da língua portuguesa: O Dicionário Caldas Aulete registra o verbo “namorar”, na acepção de “ter relações amorosas”, tanto como transitivo direto quanto como transitivo relativo com a preposição “com”, e traz o exemplo: “O homem namora com todas as mulheres do clube”. Celso Pedro Luft, no Dicionário Prático de Regência Verbal, considera normal a construção “namorar com”, em razão dos traços semânticos de companhia e encontro presentes no verbo. O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa registra a construção com a preposição facultativa: “namorou (com) todas as meninas da turma”. O enunciado não restringiu a análise a uma única regência possível. A questão admite, portanto, duas respostas corretas (A e B), o que contraria o item 14.1 do edital, segundo o qual cada questão deve ter “uma única resposta correta”. Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 03, com atribuição da pontuação a todos os candidatos, nos termos do item 19.5 do edital. Referências: AULETE, Caldas. Dicionário Caldas Aulete (Aulete Digital). Verbete “namorar”. Disponível em: https://www.aulete.com.br/namorar. Acesso em: 15 out. 2026; LUFT, Celso Pedro. Dicionário prático de regência verbal. São Paulo: Ática, 1987; HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.	Prezado (a), RECURSO: INDEFERIDO Análise Gramatical e Justificativa:Regência Verbal do Verbo Namorar:Na norma-padrão da Língua Portuguesa, o verbo namorar (no sentido de manter relação amorosa ou cortejar) classifica-se como verbo transitivo direto (VTD).Isso significa que ele exige um complemento direto, sem o uso de preposição. A regência culta consagrada é "namorar alguém", e não "namorar com alguém".Análise das Opções:(A) CORRETA: Emprega o complemento de forma direta ("namorar inteligências artificiais"), respeitando rigorosamente a transitividade direta do verbo na norma culta.(B) Incorreta: O uso da preposição "com" ("namorar com...") constitui um vício da linguagem coloquial/falada, amplamente combatido pelas gramáticas normativas tradicionais em provas de concurso público.(C) e (D) Incorretas: O emprego das preposições "de" ou "por" altera indevidamente a regência e o sentido sintático pretendido pela substituição. O gabarito permanecerá inalterado.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
2270	JHEMYS VENÂNCIO LIMA BARROS	Respeitosamente, requer-se a anulação da Questão 07, uma vez que o item apresenta mais de uma alternativa passível de ser considerada incorreta à luz das informações constantes no próprio texto-base. O texto informa que “mais de 20%” das crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental. Entretanto, a alternativa B afirma que “de cada 5 crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, um deles convive com algum transtorno mental”. A proporção de 1 para 5 corresponde matematicamente a 20% exatos, enquanto a informação apresentada no texto é de percentual superior a 20%. Dessa forma, a alternativa B não reproduz com exatidão o dado fornecido pelo texto-base. Por sua vez, a alternativa C, indicada como resposta pelo gabarito preliminar, também apresenta afirmação não sustentada pelo texto ao estabelecer que, entre crianças, adolescentes e jovens adultos, as crianças seriam aquelas com maior chance de desenvolver transtorno mental. O texto não estabelece qualquer comparação de prevalência entre essas três faixas etárias. A passagem referente às crianças compara a possibilidade de incapacidade causada pela ansiedade com aquela decorrente de doenças físicas antes dos dez anos, e não a prevalência de transtornos mentais entre crianças, adolescentes e jovens adultos. Portanto, existem duas alternativas que podem ser consideradas incorretas, B e C, comprometendo a unicidade da resposta exigida pelo comando da questão. Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 07, com a atribuição da respectiva pontuação na forma prevista no edital.	Prezado (a), O enunciado pede para identificar a alternativa incorreta com base exclusivamente no primeiro parágrafo, que traz os seguintes dados literais: "mais de 15 milhões de crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental""mais de 20% de toda a população nessa faixa etária no país""uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos" Por que a Alternativa (C) é a INCORRETA (Gabarito)?Texto da Alternativa (C): "Dentre crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, as crianças são aquelas que mais possuem chances de desenvolver algum transtorno mental."Análise: O texto apresenta um dado global para a faixa etária ampla de 5 a 29 anos e, em seguida, destaca um recorte específico para menores de 10 anos (comparando ansiedade com doenças físicas). Em nenhum momento o autor estabelece uma hierarquia ou comparação direta entre as subfaixas etárias (crianças versus adolescentes versus jovens adultos) para afirmar qual delas tem mais chances de desenvolver transtornos em relação às outras.Conclusão: Trata-se de uma clássica extrapolação textual (inventar ou deduzir uma informação que o texto não afirma). Como a questão exige a alternativa incorreta, a letra (C) cumpre perfeitamente esse papel por conter uma informação não respaldada pelo parágrafo. Demais alternativas:Alternativa (D) (Correta segundo o texto): Encontra respaldo direto no trecho "uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos".Alternativas (A) e (B): Embora o texto use os termos quantitativos "mais de 15 milhões" e "mais de 20%" (o que tornaria o número exato de 15 milhões ou a proporção exata de 1 em cada 5 tecnicamente imprecisos perante o rigor do "mais de"), a banca priorizou a extrapolação conceitual da alternativa (C) como o erro principal e incontestável da questão. A questão encontra-se redigida com rigor técnico, apresentando apenas uma alternativa materialmente dissonante do texto-base (a letra C), o que afasta qualquer pretensão de anulação por suposta dubiedade ou pluralidade de gabaritos. Portanto, a escolha da alternativa (C) como gabarito (a incorreta) está tecnicamente fundamentada na vedação à extrapolação de leitura em provas de interpretação textual.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
2270	JHEMYS VENÂNCIO LIMA BARROS	Respeitosamente, requer-se a anulação da Questão 19, tendo em vista a ausência de elemento indispensável à sua resolução. O comando da questão afirma: “Tendo como base a organização e o gerenciamento de arquivos, é correto afirmar que a estrutura acima:” Todavia, no caderno de prova apresentado ao candidato não consta a denominada “estrutura acima” à qual o enunciado faz expressa referência. As alternativas apresentam classificações completamente distintas, envolvendo formato de arquivo do Microsoft Word, Microsoft PowerPoint, arquivos destinados a livros eletrônicos e arquivos HTML/HTM. Consequentemente, a visualização da estrutura mencionada pelo próprio enunciado é indispensável para que o candidato possa identificar objetivamente qual dessas alternativas corresponde ao elemento que deveria estar sendo analisado. A indicação da alternativa D no gabarito preliminar pressupõe que o candidato tenha acesso a alguma representação estrutural característica de documentos HTML/HTM. Entretanto, tal representação não se encontra disponível no caderno apresentado, impossibilitando que a resposta seja obtida exclusivamente com os elementos fornecidos pela questão. Não é razoável exigir que o candidato presuma qual imagem, estrutura ou representação deveria ocupar o espaço referido pela expressão “estrutura acima”. A ausência desse elemento compromete a completude do enunciado, a objetividade da questão e a igualdade de condições entre os candidatos, tornando impossível determinar de maneira inequívoca a alternativa correta com base exclusivamente no conteúdo apresentado. Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 19, com a atribuição da respectiva pontuação na forma prevista no edital.	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA
5200	LAYZA SOUSA FEITOSA FIGUEIRA	Solicito a ANULAÇÃO da Questão 08, que trata do processo de formação do vocábulo “hipnoterapia”, empregado no texto-base. O gabarito preliminar indica a alternativa D, classificando “hipnoterapia” como formada por composição por justaposição. Entretanto, a classificação morfológica desse vocábulo não se mostra inteiramente unívoca nas fontes linguísticas. O Dicionário Priberam registra “hipnoterapia” como formada por “hipno- + terapia” e classifica “hipno-” como elemento de composição. A Infopédia também registra a formação “hipno- + terapia”. Por outro lado, estudos linguísticos demonstram que determinados elementos eruditos de origem grega ou latina podem, conforme seu comportamento e grau de adaptação à língua, aproximar-se da categoria dos afixos. Material disponibilizado no repositório institucional da Universidade do Estado da Bahia, inclusive, apresenta “hipno-” em quadro denominado “PREFIXO ou ELEMENTO”. Essa divergência é relevante para a classificação da palavra completa “hipnoterapia”, pois o tratamento morfológico atribuído ao primeiro constituinte interfere diretamente na determinação de seu processo de formação. Como a questão apresenta diferentes processos de formação entre as alternativas, mas não estabelece qual abordagem teórica ou terminologia gramatical deve orientar a análise, não há segurança suficiente para considerar a composição por justaposição como classificação única e inequívoca. Diante disso, solicito a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 08, com a atribuição da respectiva pontuação conforme previsto no edital. Segue arquivo anexo com a fundamentação e as referências utilizadas.	Prezado (a), Esta Banca, após análise do recurso interposto quanto à Questão 08 e da fundamentação mofossintática da Língua Portuguesa, decide pela manutenção do gabarito oficial (Alternativa D), com base nas seguintes diretrizes da gramática normativa e da lexicologia: Da Natureza dos Elementos Formadores: A palavra hipnoterapia insere-se no processo de composição erudita (neologismo científico formado por radicais greco-latinos). Os elementos constituintes são:hipn(o)-: Radical de origem grega referente a "sono / estado hipnótico";-terapia: Radical de origem grega referente a "tratamento / cura".Do Processo de Formação por Composição (Justaposição): Conforme os ditames da morfologia portuguesa, a união de dois radicais distintos caracteriza o processo de COMPOSIÇÃO, e não de derivação (que se restringe ao acréscimo de afixos — prefixos ou sufixos — a um único radical).Por não haver perda de material fonético ou alteração na ortografia de ambos os radicais ao se unirem para formar a nova palavra (hipno + terapia = hipnoterapia), o processo classifica-se perfeitamente como composição por justaposição.Da Improcedência : As alternativas A, B e C estão incorretas pois indicam equivocadamente o processo de derivação, desconsiderando que ambos os componentes possuem status de radical (composição por radicais eruditos). A Alternativa D é a única que conceitua e classifica com exatidão o fenômeno morfológico ocorrido. Diante do exposto, por inexistir qualquer imprecisão conceitual ou má formulação na assertiva correta, INDEFERE-SE o recurso interposto, mantendo-se inalterado o gabarito oficial na Alternativa D.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
3740	LUCAS MESSIAS COELHO	A referida questão trouxe um erro no enunciado. Isso porque o enunciado diz : "Tendo como base a organização e o gerenciamento de arquivos, é correto afirmar que a estrutura acima": No entanto, não houve a demonstração de uma estrutura a ser julgada, ou seja o enunciado está incompleto. Por essa razão a questão deve ser anulada.	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA
3740	LUCAS MESSIAS COELHO	O gabarito apontou como correta a alternativa (B). Contudo, a questão padece de vício insanável de formulação e fundamentação técnica, devendo ser anulada (ou ter seu gabarito alterado), conforme demonstrado a seguir. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E GRAMATICAL 2.1. Da dupla classificação fonética: Paroxítona vs. Proparoxítona Aparente/Especial Na língua portuguesa contemporânea e no Acordo Ortográfico vigente, palavras terminadas em vogal tônica + ditongo crescente (ou encontros vocálicos formados por semivogal + vogal, como -ie em bar-bá-ri-e ou bar-bá-rie) possuem dupla possibilidade de divisão silábica e de classificação acentual: 1. Divisão Paroxítona: bar - bá - rie (sílaba tônica na penúltima sílaba, terminada em ditongo crescente). 2. Divisão Proparoxítona Aparente / Eventual / Relativa: bar - bá - ri - e (sílaba tônica na antepenúltima sílaba, considerando a separação dos vocais em hiato). Renomados gramáticos da Língua Portuguesa (como Celso Cunha, Evanildo Bechara, Rocha Lima e Domingos Paschoal Cegalla) consagram que termos como barbárie, história, série, água, tuiuiú enquadram-se na categoria de proparoxítonas aparentes ou acidentais. Nas palavras de Celso Cunha e Lindley Cintra (Nova Gramática do Português Contemporâneo): "Acentuam-se as palavras paroxítonas terminadas em ditongo crescente [...]. Tais palavras podem ser também consideradas proparoxítonas aparentes (ou eventuais), haja vista a possibilidade de pronúncia como hiato." 2.2. Da Incoerência e Erros Internos nas Alternativas Além da ambiguidade conceitual do termo barbárie, as alternativas apresentadas pela banca contêm inconsistências conceituais gritantes no tocante à localização da sílaba tônica: • A alternativa (A) afirma que é paroxítona, mas coloca a sílaba tônica na antepenúltima sílaba (o que conceitualmente definiria uma proparoxítona). • A alternativa (C) afirma que é proparoxítona, mas coloca a sílaba tônica na penúltima sílaba (o que conceitualmente definiria uma paroxítona). • A alternativa (D) traz a classificação de proparoxítona com a tônica na antepenúltima sílaba, contudo afirma ser "terminada em ditongo crescente", gerando contradição formal, pois se há hiato (bar-bá-ri-e), a terminação deixa de ser um ditongo e passa a ser uma vogal isolada na última sílaba. Assim, nenhuma das opções reflete de forma precisa e isenta de equívocos a rigorosa classificação gramatical prescrita pelos manuais da ortografia oficial e da fonologia da Língua Portuguesa. 3. DO PEDIDO Diante do exposto, haja vista que: 1. A palavra barbárie admite dupla classificação (paroxítona terminada em ditongo ou proparoxítona aparente/eventual); 2. As opções de resposta induzem o candidato a erro por misturarem conceitos conflitantes de contagem de sílabas (penúltima vs. antepenúltima) e tipos de encontros vocálicos; REQUER-SE: 1. A ANULAÇÃO da Questão 05, atribuindo-se a pontuação correspondente a todos os candidatos, por vício de formulação e dupla interpretação doutrinária cabível; Subsidiariamente, caso não seja do entendimento da comissão anular a questão, que se reavalie o gabarito considerando a fundamentação teórica sobre proparoxítonas aparentes.	Prezado (a), Esta Banca , após análise do recurso em face da Questão 05, decide pela manutenção do gabarito oficial (Alternativa B), pelos seguintes fundamentos de norma culta e fonologia da Língua Portuguesa: Da Classificação Prosódica e Sílaba Tônica: A palavra barbárie possui a seguinte estrutura fonética e divisão silábica ortográfica padrão: bar - bá - rie. A tonicidade recai inquestionavelmente sobre a penúltima sílaba (bá). Segundo a regra geral de acentuação e prosódia, toda palavra cuja sílaba tônica é a penúltima classifica-se como PAROXÍTONA.Da Terminação Silábica: A palavra encerra-se com a combinação do fonema semi-vocálico /i/ e da vogal /e/ (-ie), configurando um ditongo crescente (semivogal + vogal). Trata-se da regra clássica que determina a acentuação gráfica das paroxítonas terminadas em ditongo (crescente ou decrescente).Da Inexistência de Duplicidade ou Vício na Questão: A Alternativa B é a única que reúne perfeita coerência teórica e lógica, ao conceituar corretamente que:A palavra é paroxítona;É terminada em ditongo crescente;A sílaba tônica situa-se na penúltima sílaba.As demais alternativas (A, C e D) apresentam contradições conceituais internas (como associar paroxítona à antepenúltima sílaba ou proparoxítona à penúltima sílaba) e erros de localização da sílaba tônica.Diante do exposto, restando plenamente comprovada a correção conceitual e a clareza da Alternativa B, INDEFERE-SE o pedido de alteração de gabarito ou anulação da questão, mantendo-se inalterado o gabarito oficial.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
3740	LUCAS MESSIAS COELHO	A Questão 07 da prova para o cargo de Procurador Jurídico solicita ao candidato que assinale a alternativa INCORRETA com base nas informações contidas no primeiro parágrafo do texto de apoio ("A epidemia da ansiedade e a hipnoterapia como contenção"). O gabarito preliminar divulgado por esta douta banca organizadora apontou como correta/pretendida a Alternativa C. Contudo, impõe-se a revisão ou anulação da referida questão, tendo em vista que a Alternativa B traz afirmação infundada e que não consta do texto, tornando o item manifestamente incorreto e gerando dupla possibilidade de resposta ou vício insanável de formulação. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TEXTUAL O enunciado da Questão 07 é categórico ao exigir: "Com base na leitura deste parágrafo, é incorreto afirmar que:" Ao analisar o primeiro parágrafo do texto fornecido na prova, verifica-se o seguinte trecho: "uma recente pesquisa [...] revelou que mais de 15 milhões de crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental, ou seja, mais de 20% de toda a população nessa faixa etária no país." A Alternativa B assim dispõe: "De cada 5 crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, um deles convive com algum transtorno mental." Ocorre que: 1. Ausência de dados no texto: O texto em nenhum momento afirma que a proporção é de "1 a cada 5". O texto estabelece explicitamente que a porcentagem é de "mais de 20%". 2. Inexatidão matemática e textual: A fração 1/5 corresponde exatamente a 20%. Dizer que "1 em cada 5" convive com o transtorno equivale numericamente a exatamente 20%, o que contradiz a informação expressa do texto de que o número é SUPERIOR a 20% ("mais de 20%"). 3. Extrapolação do texto: Não é dado ao candidato deduzir ou pressupor extrapolações estatísticas que não foram textualmente afirmadas no trecho de referência. Diante disso, a Alternativa B traz uma informação falsa/incorreta em relação ao texto citado, enquadrando-se perfeitamente no comando do enunciado que pedia a alternativa incorreta. 3. DO PEDIDO Ancarado no exposto, requer-se a esta douta Comissão Examinadora: 1. A ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão nº 07 da Alternativa C para a Alternativa B, haja vista que a assertiva B extrapola e altera os dados apresentados no texto; OU 2. Subsidiariamente, a ANULAÇÃO da Questão nº 07, atribuindo-se a pontuação correspondente a todos os candidatos, em razão da dubiedade de interpretação e presença de mais de uma alternativa incorreta perante o texto de referência.	Prezado (a), O enunciado pede para identificar a alternativa incorreta com base exclusivamente no primeiro parágrafo, que traz os seguintes dados literais: "mais de 15 milhões de crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental""mais de 20% de toda a população nessa faixa etária no país""uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos" Por que a Alternativa (C) é a INCORRETA (Gabarito)?Texto da Alternativa (C): "Dentre crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, as crianças são aquelas que mais possuem chances de desenvolver algum transtorno mental."Análise: O texto apresenta um dado global para a faixa etária ampla de 5 a 29 anos e, em seguida, destaca um recorte específico para menores de 10 anos (comparando ansiedade com doenças físicas). Em nenhum momento o autor estabelece uma hierarquia ou comparação direta entre as subfaixas etárias (crianças versus adolescentes versus jovens adultos) para afirmar qual delas tem mais chances de desenvolver transtornos em relação às outras.Conclusão: Trata-se de uma clássica extrapolação textual (inventar ou deduzir uma informação que o texto não afirma). Como a questão exige a alternativa incorreta, a letra (C) cumpre perfeitamente esse papel por conter uma informação não respaldada pelo parágrafo. Demais alternativas:Alternativa (D) (Correta segundo o texto): Encontra respaldo direto no trecho "uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos".Alternativas (A) e (B): Embora o texto use os termos quantitativos "mais de 15 milhões" e "mais de 20%" (o que tornaria o número exato de 15 milhões ou a proporção exata de 1 em cada 5 tecnicamente imprecisos perante o rigor do "mais de"), a banca priorizou a extrapolação conceitual da alternativa (C) como o erro principal e incontestável da questão. A questão encontra-se redigida com rigor técnico, apresentando apenas uma alternativa materialmente dissonante do texto-base (a letra C), o que afasta qualquer pretensão de anulação por suposta dubiedade ou pluralidade de gabaritos. Portanto, a escolha da alternativa (C) como gabarito (a incorreta) está tecnicamente fundamentada na vedação à extrapolação de leitura em provas de interpretação textual.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
5380	MARYLU COELHO DOS SANTOS	Venho requerer a anulação da Questão 07. O primeiro parágrafo do texto base afirma: "mais de 15 milhões" e "mais de 20% de toda a população nessa faixa". A alternativa B afirma: "De cada 5 crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, um deles convive com algum transtorno mental", o que corresponde a exatos 20% (1/5). Como o texto traz "mais de 20%", a proporção correta seria superior a 1 em cada 5, e não exatamente 1 em cada 5, tornando a alternativa B também incorreta por imprecisão/divergência do dado estatístico apresentado. Dessa forma, além da alternativa C (gabarito oficial) que de fato é incorreta por criar um ranking etário inexistente no texto, a alternativa B também se mostra incorreta, havendo duas respostas para o comando "é incorreto afirmar que". Diante da existência de duas alternativas incorretas, requer-se a anulação da questão.	Prezado (a), O enunciado pede para identificar a alternativa incorreta com base exclusivamente no primeiro parágrafo, que traz os seguintes dados literais: "mais de 15 milhões de crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental""mais de 20% de toda a população nessa faixa etária no país""uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos" Por que a Alternativa (C) é a INCORRETA (Gabarito)?Texto da Alternativa (C): "Dentre crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, as crianças são aquelas que mais possuem chances de desenvolver algum transtorno mental."Análise: O texto apresenta um dado global para a faixa etária ampla de 5 a 29 anos e, em seguida, destaca um recorte específico para menores de 10 anos (comparando ansiedade com doenças físicas). Em nenhum momento o autor estabelece uma hierarquia ou comparação direta entre as subfaixas etárias (crianças versus adolescentes versus jovens adultos) para afirmar qual delas tem mais chances de desenvolver transtornos em relação às outras.Conclusão: Trata-se de uma clássica extrapolação textual (inventar ou deduzir uma informação que o texto não afirma). Como a questão exige a alternativa incorreta, a letra (C) cumpre perfeitamente esse papel por conter uma informação não respaldada pelo parágrafo. Demais alternativas:Alternativa (D) (Correta segundo o texto): Encontra respaldo direto no trecho "uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos".Alternativas (A) e (B): Embora o texto use os termos quantitativos "mais de 15 milhões" e "mais de 20%" (o que tornaria o número exato de 15 milhões ou a proporção exata de 1 em cada 5 tecnicamente imprecisos perante o rigor do "mais de"), a banca priorizou a extrapolação conceitual da alternativa (C) como o erro principal e incontestável da questão. A questão encontra-se redigida com rigor técnico, apresentando apenas uma alternativa materialmente dissonante do texto-base (a letra C), o que afasta qualquer pretensão de anulação por suposta dubiedade ou pluralidade de gabaritos. Portanto, a escolha da alternativa (C) como gabarito (a incorreta) está tecnicamente fundamentada na vedação à extrapolação de leitura em provas de interpretação textual.	INDEFERIDO
5380	MARYLU COELHO DOS SANTOS	NULIDADE POR FALTA DO COMANDO - SOLICITO ANULAÇÃO Venho requerer a anulação da Questão 19 por vício insanável na sua impressão/apresentação. > Conforme se verifica no caderno de provas aplicado, a questão inicia diretamente com "Tendo como base a organização e o gerenciamento de arquivos, é correto afirmar que a estrutura acima:", sem apresentar a figura/estrutura a que se refere o enunciado. No caderno entregue, o comando e a imagem estão cortados/ausentes. > Sem a "estrutura acima", torna-se impossível ao candidato identificar a extensão ou diretório a ser analisado, impossibilitando o juízo técnico sobre as alternativas B, C e D. Trata-se de falha material que prejudica a ampla defesa e a isonomia do certame, violando o art. 37, CF e o princípio da vinculação ao edital, que exige clareza nos enunciados. Conforme jurisprudência de bancas (ICAP e outras), questões com enunciado incompleto ou sem figura essencial devem ser anuladas. Diante disso, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 19 e atribuição da pontuação a todos os candidatos.	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
5380	MARYLU COELHO DOS SANTOS	*RECURSO - QUESTÃO 32 - S303 - ANULAÇÃO* Venho requerer a anulação da Questão 32. O gabarito indica D como correta, validando representação da Associação com autorização genérica e irrestrita na ACP ambiental. O art. 75, III do CPC determina que o Município é representado pelo Prefeito ou Procurador. O STJ admite representação por Associação de Municípios somente em matéria de interesse comum E com autorização específica, com indicação do direito a ser tutelado, sendo nulo decreto genérico e irrestrito para qualquer processo ativo ou passivo. A execução fiscal de contribuições previdenciárias devidas exclusivamente por Alfa é direito individual exclusivo, não podendo ser delegada à Associação. Na ACP ambiental, embora haja interesse comum, o decreto genérico também é nulo, pois falta indicação específica do objeto, conforme exige a jurisprudência do STJ. Assim, a alternativa D está incorreta ao validar a autorização genérica na ACP. A alternativa B é a que reproduz corretamente o entendimento. Havendo gabarito incorreto e contradição que gera insegurança jurídica, requer-se a anulação da questão com pontuação para todos.	Prezados (as), Após reavaliação minuciosa por parte desta banca e consulta aos principais referenciais que tratam da elaboração da questão, vejamos: O Artigo 75, inciso III e § 5º, do CPC inovou ao permitir que o Município seja representado em juízo por Associação de Representação de Municípios. Contudo, a lei impôs duas limitações materiais estritas: Só pode ocorrer em questões de interesse comum dos Municípios associados, o que inviabiliza a defesa na Execução Fiscal, que é uma dívida isolada e exclusiva do Município "Alfa". Depende de autorização do chefe do Poder Executivo municipal com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais. O Prefeito de "Alfa" cometeu um vício ao editar um decreto genérico e irrestrito. Portanto, mesmo na Ação Civil Pública, que se amolda à "questão de interesse comum", a representação da Associação está momentaneamente viciada pela falta de autorização específica. â—• Análise das incorretas: A) Incorreta. O caput do art. 75 do CPC é claro ao afirmar que os entes "Serão representados em juízo, ativa e passivamente". Não há vedação para que a Associação atue no polo passivo, desde que observados os requisitos do § 5º. C) Incorreta. A lei não conferiu representação "plena" ou ilimitada, nem admite autorização "genérica" para atuação em qualquer processo. O CPC (§ 5º do art. 75) veda expressamente a atuação sem a indicação específica da obrigação. D) Incorreta. Repete o erro de chancelar a autorização genérica editada pelo Prefeito. Mesmo para questões de interesse comum, a autorização não pode ser genérica; exige-se a delimitação estrita do objeto processual. Portanto, GABARITO ALTERADO PARA LETRA B.	GABARITO ALTERADO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4610	RAYLON KLYSMANN ARAUJO DE CARVALHO	ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA – INSTITUTO DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO (ICAP) A Questão nº 32 trouxe a seguinte situação fática hipotética e comando: “O Município Alfa enfrenta simultaneamente duas demandas judiciais distintas. A primeira é uma execução fiscal promovida pela União [...]. A segunda é uma ação civil pública ambiental [...]. Com o objetivo de reduzir gastos com a contratação de advogados, o Prefeito de Alfa edita um decreto concedendo autorização genérica e irrestrita para que a Associação de Representação de Municípios, da qual o ente é filiado, assuma a representação judicial de Alfa em qualquer processo judicial ativo ou passivo. Com base nesse decreto, a Associação peticiona nos autos para assumir a defesa do Município em ambos os processos. À luz estrita do regramento previsto no Código de Processo Civil sobre a representação em juízo, assinale a alternativa correta acerca da validade da atuação da Associação: A comissão examinadora considerou preliminarmente como correta a Alternativa “D”, cujo teor é: “d) A representação conferida pelo Prefeito é válida e apta a surtir efeitos apenas na ação civil pública, pois a lei processual admite a outorga genérica de poderes à Associação para a tutela de interesses comuns; sendo nula, contudo, na execução fiscal, por se tratar de direito exclusivo de Alfa.” Contudo, tal gabarito encontra-se em patente contradição com o texto expresso do Código de Processo Civil e com o ordenamento jurídico vigente. VIOLAÇÃO AO ART. 75, § 5º, DO CPC O comando da questão delimitou taxativamente a resposta à: “...luz estrita do regramento previsto no Código de Processo Civil sobre a representação em juízo...” A disciplina da representação judicial de entes públicos municipais por entidades associativas foi introduzida no Código de Processo Civil pela Lei Federal nº 14.341/2022, a qual incluiu os parágrafos 4º e 5º ao art. 75 do CPC. O art. 75, § 5º, do CPC é expresso e peremptório ao determinar: Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente: [...] § 4º Os Estados e o Distrito Federal poderão constituir procuradoria própria vinculada à respectiva procuradoria-geral para representar judicialmente os Municípios e as respectivas autarquias e fundações públicas, mediante convênio. § 5º A representação judicial do Município pela associação de municípios de que trata o § 4º dependerá de autorização individual do Município, por meio de ato do chefe do Poder Executivo, para cada processo judicial, VEDADA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA OU INDETERMINADA.” Ao contrário do que aduz a Alternativa “D”, o Código de Processo Civil não admite em hipótese alguma a concessão de outorga genérica, sendo nula a atuação amparada em autorização indeterminada ou genérica, seja em demandas individuais, seja em litígios coletivos que envolvam interesses comuns. Por sua vez, a Alternativa “B” reflete com precisão os ditames legais e a exigência de ato específico e individualizado:		

RECURSOS

b) A representação da Associação na execução fiscal é inviável, por não se tratar de questão de interesse comum aos municípios associados. Ademais, na ação civil pública, embora envolva interesse comum, a atuação também será inválida no momento, pois a lei exige que o ato autorizativo do chefe do Executivo traga a indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto da medida judicial."

A invalidade da representação por falta de ato específico atinge ambas as demandas por força de proibição legal expressa da lei de regência processual indicada no enunciado (CPC, art. 75, § 5º).
Diante do manifesto erro material quanto ao teor do art. 75, § 5º, do Código de Processo Civil, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A retificação do Gabarito Preliminar da Questão nº 32, passando da alternativa "D" para a Alternativa "B", por ser a única consentânea com o texto expresso do Código de Processo Civil;
3. Subsidiariamente, caso a douta banca entenda que a assertiva "D" induziu os candidatos a erro insanável por conter previsão textualmente vedada em lei, requer-se a ANULAÇÃO da Questão nº 32, com a consequente atribuição da pontuação respectiva a todos os candidatos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Prezados (as), Após reavaliação minuciosa por parte desta banca e consulta aos principais referenciais que tratam da elaboração da questão, vejamos: O Artigo 75, inciso III e § 5º, do CPC inovou ao permitir que o Município seja representado em juízo por Associação de Representação de Municípios. Contudo, a lei impôs duas limitações materiais estritas: Só pode ocorrer em questões de interesse comum dos Municípios associados, o que inviabiliza a defesa na Execução Fiscal, que é uma dívida isolada e exclusiva do Município "Alfa". Depende de autorização do chefe do Poder Executivo municipal com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais. O Prefeito de "Alfa" cometeu um vício ao editar um decreto genérico e irrestrito. Portanto, mesmo na Ação Civil Pública, que se amolda à "questão de interesse comum", a representação da Associação está momentaneamente viciada pela falta de autorização específica. â—• Análise das incorretas: A) Incorreta. O caput do art. 75 do CPC é claro ao afirmar que os entes "Serão representados em juízo, ativa e passivamente". Não há vedação para que a Associação atue no polo passivo, desde que observados os requisitos do § 5º. C) Incorreta. A lei não conferiu representação "plena" ou ilimitada, nem admite autorização "genérica" para atuação em qualquer processo. O CPC (§ 5º do art. 75) veda expressamente a atuação sem a indicação específica da obrigação. D) Incorreta. Repete o erro de chancelar a autorização genérica editada pelo Prefeito. Mesmo para questões de interesse comum, a autorização não pode ser genérica; exige-se a delimitação estrita do objeto processual. Portanto, GABARITO ALTERADO PARA LETRA B.

GABARITO ALTERADO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4610	RAYLON KLYSMANN ARAUJO DE CARVALHO	ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA – INSTITUTO DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO (ICAP) Pleito: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 27 POR INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA (ERRO MATERIAL NO ENUNCIADO NORMATIVO). A Questão nº 27 possui o seguinte teor: “A Emenda Constitucional nº 125/2022 alterou o artigo 105 da Constituição da República de 1988 para instituir o requisito da relevância da questão de direito federal infraconstitucional para a admissibilidade do Recurso Especial, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça. O texto constitucional estabelece que o recorrente deve demonstrar essa relevância, mas traz hipóteses em que a relevância é presumida de forma absoluta pela própria Constituição. Assinale a alternativa que indica corretamente uma das hipóteses constitucionais em que haverá a presunção de relevância no Recurso Especial: a) Ações cujo valor da causa ultrapasse 1.000 (mil) salários mínimos. b) Ações de improbidade administrativa. c) Hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante de qualquer Tribunal Regional Federal ou Tribunal de Justiça. d) Ações de controle concentrado de constitucionalidade no âmbito estadual. A comissão examinadora apontou como gabarito preliminar a Alternativa “B”. RAZÕES PARA ANULAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA JURIDICAMENTE CORRETA O comando da questão é taxativo ao exigir a indicação de uma hipótese em que a relevância da questão federal infraconstitucional é presumida pela própria Constituição Federal, tendo como marco a Emenda Constitucional nº 125/2022. Ocorre que o constituinte derivado, ao introduzir o § 3º no artigo 105 da Constituição da República de 1988, não previu a presunção de relevância de forma genérica para toda e qualquer ação de improbidade administrativa. Veja-se o texto estrito da Carta Magna: “Art. 105. [...] § 3º Haverá a relevância de que trata o § 2º deste artigo nos seguintes casos: [...] II - ações de improbidade administrativa cujas sanções cominadas possam importar perda do cargo, função ou emprego público ou suspensão de direitos políticos;” Ao redigir a Alternativa “B” meramente como “Ações de improbidade administrativa”, a banca suprimiu a condicionante material exigida pela Constituição. Com a reforma introduzida pela Lei Federal nº 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), diversas ações e penalidades por atos de improbidade não importam em perda da função pública nem em suspensão de direitos políticos — a exemplo de demandas voltadas exclusivamente à aplicação de multa civil, proibição de contratar com o poder público ou ressarcimento ao erário (art. 12 da LIA). Dessa forma, afirmar que "ações de improbidade administrativa" contam com presunção constitucional de relevância constitui erro jurídico crasso, pois a norma constitucional expressamente delimitou e restringiu o benefício processual apenas àquelas cominadas com as penalidades mais gravosas. Ademais, as demais alternativas encontram-se indiscutivelmente incorretas: â—• A alternativa “A” indica valor superior a 1.000 salários mínimos, quando o art. 105, § 3º, I, da CF/88 fixa o patamar de mais de 500 salários mínimos; â—• A alternativa “C” menciona jurisprudência dominante de TRF ou TJ, quando o art. 105,		

RECURSOS

§ 3º, IV, da CF/88 exige contrariedade à jurisprudência dominante do próprio Superior Tribunal de Justiça;
â—• A alternativa “D” aborda controle concentrado estadual, hipótese não contemplada no rol do § 3º do art. 105 da CF/88.

Constata-se, portanto, que não há nenhuma assertiva correta entre as opções fornecidas pela banca, restando viciada a elaboração da questão por distorção e supressão de elemento essencial da norma constitucional.
Diante do manifesto vício material e da inexistência de alternativa que reproduza com precisão técnica a regra do art. 105, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A ANULAÇÃO da Questão nº 27, com a consequente atribuição do respectivo ponto a todos os candidatos, em estrito respeito aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Prezado (a), RECURSO INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: A questão cobra a literalidade do Artigo 105, § 3º, inciso II, da CRFB/88. A Constituição elenca um rol de matérias onde a relevância da questão de direito federal infraconstitucional já é presumida. As ações de improbidade administrativa, por sua gravidade e impacto no patrimônio público e na probidade da Administração, compõem expressamente esse rol. O § 3º do art. 105 da CF/88 elenca expressamente as hipóteses em que a relevância é presumida de forma absoluta pela própria norma constitucional: "§ 3º Haverá relevância, para os fins do § 2º deste artigo, nas seguintes hipóteses: I – ações penais; II – ações de improbidade administrativa; III – ações cujo valor da causa ultrapasse 500 (quinhentos) salários mínimos; IV – as que possam resultar em inelegibilidade; V – as hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça; ou VI – outras hipóteses previstas em lei." Análise das incorretas: A) Incorreta. O critério de presunção pelo valor da causa existe, mas o teto estabelecido pela Constituição é para ações cujo valor ultrapasse 500 (quinhentos) salários mínimos, e não 1.000, conforme o Art. 105, § 3º, III. C) Incorreta. A presunção de relevância por divergência jurisprudencial ocorre apenas nas hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante do próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ), e não de TRFs ou TJs (Art. 105, § 3º, V). D) Incorreta. Ações de controle concentrado de constitucionalidade estadual não desafiam Recurso Especial para o STJ, mas sim, eventualmente, Recurso Extraordinário para o STF, caso a norma parâmetro seja de reprodução obrigatória. Não há essa previsão no rol do filtro de relevância.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4610	RAYLON KLYSMANN ARAUJO DE CARVALHO	ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA – INSTITUTO DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO (ICAP) Pleito: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 08 POR INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA E ERRO CONCEITUAL GRAMATICAL. A Questão nº 08 indaga sobre o processo de formação do vocábulo “hipnoterapia”, apresentando quatro alternativas que dividem a questão entre derivação (prefixal, sufixal, prefixal e sufixal) e composição por justaposição. A comissão examinadora apontou como gabarito preliminar a Alternativa “D”: “d) composição por justaposição, quando há a fusão de dois radicais ou palavras para formar um novo termo, sem que haja alteração na grafia ou fonética dos termos originais.” ERRO TÉCNICO E CONCEITUAL INSUPERÁVEL Da Natureza Morfogenética do Vocábulo: Composição Erudita / Aglutinação De acordo com o magistério uníssono da gramática normativa e da morfologia da Língua Portuguesa (cf. Celso Cunha & Lindley Cintra, Evanildo Bechara e Rocha Lima), a palavra “hipnoterapia” é fruto de composição erudita (neoclássica) pela junção de radicais de origem grega: â—• hipn(o)- (do grego hýpnos, significando "sono"); â—• terapia (do grego therapeía, significando "tratamento", "cura"). Não se cuida de palavras da língua portuguesa justapostas no vernáculo, mas de compostos formados por radicais helênicos que se aglutinam com vogal de ligação integradora. Da Contradição Técnica na Redação da Alternativa “D” A assertiva D encerra manifesta incongruência terminológica: 1. Afirma categoricamente que na justaposição há "a fusão de dois radicais ou palavras"; 2. Contudo, na lição basilar da gramática da Língua Portuguesa, a fusão com perda de integridade constitui a essência da aglutinação (ex.: planalto = plano + alto). Na justaposição, as palavras ou formas são apenas colocadas lado a lado, sem que ocorra qualquer fusão estrutural (ex.: passatempo, pé-de-moleque). Dizer que há "fusão" sem alteração fonética configura contradição nos próprios termos. Da Ausência de Alternativa Correta â—• As alternativas “A”, “B” e “C” consideram os elementos formadores como afixos (prefixo e/ou sufixo), o que é rechaçado pela doutrina gramatical, uma vez que hipno- e terapia são radicais eruditos que possuem significado lexical próprio; â—• A alternativa “D” incorre em evidente erro de taxonomia mórfica ao classificar o vocábulo como justaposição e conceituá-lo com recurso à ideia de "fusão". Não havendo nenhuma opção que espelhe com fidelidade a classificação morfológica da palavra analisada (composição erudita/aglutinação), o item padece de vício congênito de formulação. Diante do evidente erro conceitual e da ausência de alternativa escorreita à luz das regras de formação de palavras da Língua Portuguesa, requer-se: 1. O conhecimento e provimento do presente recurso; 2. A ANULAÇÃO da Questão nº 08, atribuindo-se a correspondente pontuação a todos os candidatos. Nestes termos, Pede deferimento.	Prezado (a), Esta Banca, após análise do recurso interposto quanto à Questão 08 e da fundamentação mofossintática da Língua Portuguesa, decide pela manutenção do gabarito oficial (Alternativa D), com base nas seguintes diretrizes da gramática normativa e da lexicologia: Da Natureza dos Elementos Formadores: A palavra hipnoterapia insere-se no processo de composição erudita (neologismo científico formado por radicais greco-latinos). Os elementos constituintes são:hipn(o)-: Radical de origem grega referente a "sono / estado hipnótico";-terapia: Radical de origem grega referente a "tratamento / cura".Do Processo de Formação por Composição (Justaposição): Conforme os ditames da morfologia portuguesa, a união de dois radicais distintos caracteriza o processo de COMPOSIÇÃO, e não de derivação (que se restringe ao acréscimo de afixos — prefixos ou sufixos — a um único radical).Por não haver perda de material fonético ou alteração na ortografia de ambos os radicais ao se unirem para formar a nova palavra (hipno + terapia = hipnoterapia), o processo classifica-se perfeitamente como composição por justaposição.Da Improcedência : As alternativas A, B e C estão incorretas pois indicam equivocadamente o processo de derivação, desconsiderando que ambos os componentes possuem status de radical (composição por radicais eruditos). A Alternativa D é a única que conceitua e classifica com exatidão o fenômeno morfológico ocorrido. Diante do exposto, por inexistir qualquer imprecisão conceitual ou má formulação na assertiva correta, INDEFERE-SE o recurso interposto, mantendo-se inalterado o gabarito oficial na Alternativa D.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4610	RAYLON KLYSMANN ARAUJO DE CARVALHO	ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA – INSTITUTO DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO (ICAP) Pleito: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 19 POR ERRO MATERIAL INSANÁVEL (AUSÊNCIA DO ELEMENTO REFERENCIADO NO ENUNCIADO). DO TEOR DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO A Questão nº 19 (disciplina de Noções de Informática) foi formulada com o seguinte texto no caderno oficial de provas: “Tendo como base a organização e o gerenciamento de arquivos, é correto afirmar que a estrutura acima: a) é o formato de arquivo padrão para documentos do Microsoft Word. b) é o formato de arquivo padrão para apresentações do Microsoft PowerPoint. c) é restrita à extensão mais utilizada para armazenar livros eletrônicos e outros conteúdos digitais, como revistas e documentos. d) é típica de arquivos com extensões .HTML ou .HTM, cuja tecnologia utiliza tags para definir a estrutura de páginas web.” A banca examinadora indicou a Alternativa “D” no gabarito preliminar. DAS RAZÕES PARA ANULAÇÃO: OMISSÃO DO COMANDO FÁTICO-VISUAL O enunciado da questão condicionou expressa e categoricamente o julgamento das assertivas a uma referência visual: “é correto afirmar que a estrutura acima:”. Contudo, ao compulsar a página 7 do caderno oficial de provas (logo acima do cabeçalho da Questão 19 e imediatamente após a Questão 18), constata-se a completa ausência de qualquer elemento gráfico, imagem, trecho de código, estrutura de diretório ou texto explicativo. Houve evidente falha de diagramação e edição no caderno de prova impresso: a suposta "estrutura" que serviria de premissa factual indispensável para a resolução da questão simplesmente foi suprimida. O candidato foi colocado diante de alternativas que qualificavam um objeto inexistente no caderno de provas: â—• Não havia como saber se a "estrutura" omitida referia-se a código em tags HTML/HTM, documento DOCX, apresentação PPTX ou formato de e-book (EPUB/PDF); â—• O julgamento objetivo da questão tornou-se faticamente impossível, ferindo os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da objetividade das provas e da ampla defesa, inerentes ao concurso público. A supressão do elemento nuclear do enunciado configura erro material invencível, cuja única solução jurídica admitida é a decretação de nulidade do item. Diante do manifesto vício material de elaboração e da impossibilidade fática de resolução da questão pela ausência da "estrutura acima" indicada no enunciado, requer-se: 1. O conhecimento e provimento do presente recurso; 2. A ANULAÇÃO da Questão nº 19, com a necessária atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos que prestaram o certame. Nestes termos, Pede deferimento.	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
6040	SAMUEL DA ROCHA BARREIRA	No enunciado da questão 19 diz assim: "tendo como base a organização e o gerenciamento de arquivos, é correto afirmar que a estrutura acima." Só que não aparece nenhuma estrutura no enunciado da questão, por isso há um erro na questão e merece ser anulada.	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA
5910	SEBASTIAO DIAS MATOS	Solicitação: anulação da questão A questão solicita que o candidato assinale a alternativa incorreta, com base exclusivamente nas informações apresentadas no primeiro parágrafo do texto. Entretanto, a alternativa C afirma: “Dentre crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, as crianças são aquelas que mais possuem chances de desenvolver algum transtorno mental.” Essa informação não é apresentada no texto. O primeiro parágrafo informa apenas que mais de 15 milhões de brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental, correspondendo a mais de 20% da população dessa faixa etária. O texto também afirma que: “uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos.” Portanto, o texto estabelece uma comparação específica entre incapacidade causada por ansiedade e doença física, não afirmando que, entre crianças, adolescentes e jovens adultos, as crianças seriam as que possuem maior probabilidade de desenvolver qualquer transtorno mental. Assim, a alternativa C extrapola as informações do texto, não podendo ser considerada uma afirmação necessariamente verdadeira ou falsa com base no primeiro parágrafo. Além disso, a alternativa D também apresenta alteração semântica relevante, pois o texto fala especificamente em “grau de incapacidade causada por ansiedade”, enquanto a alternativa utiliza a expressão genérica “limitação mental”, modificando o conteúdo original. Dessa forma, há mais de uma alternativa passível de questionamento, comprometendo a existência de uma única resposta objetiva. Diante disso, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 07, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do edital.	Prezado (a), O enunciado pede para identificar a alternativa incorreta com base exclusivamente no primeiro parágrafo, que traz os seguintes dados literais: "mais de 15 milhões de crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros de 5 a 29 anos convivem com pelo menos um transtorno mental""mais de 20% de toda a população nessa faixa etária no país""uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos" Por que a Alternativa (C) é a INCORRETA (Gabarito)?Texto da Alternativa (C): "Dentre crianças, adolescentes e jovens adultos brasileiros, as crianças são aquelas que mais possuem chances de desenvolver algum transtorno mental."Análise: O texto apresenta um dado global para a faixa etária ampla de 5 a 29 anos e, em seguida, destaca um recorte específico para menores de 10 anos (comparando ansiedade com doenças físicas). Em nenhum momento o autor estabelece uma hierarquia ou comparação direta entre as subfaixas etárias (crianças versus adolescentes versus jovens adultos) para afirmar qual delas tem mais chances de desenvolver transtornos em relação às outras.Conclusão: Trata-se de uma clássica extrapolação textual (inventar ou deduzir uma informação que o texto não afirma). Como a questão exige a alternativa incorreta, a letra (C) cumpre perfeitamente esse papel por conter uma informação não respaldada pelo parágrafo. Demais alternativas:Alternativa (D) (Correta segundo o texto): Encontra respaldo direto no trecho "uma criança brasileira já tem mais chance de conviver com algum grau de incapacidade causada por ansiedade do que por qualquer doença física antes mesmo de completar dez anos".Alternativas (A) e (B): Embora o texto use os termos quantitativos "mais de 15 milhões" e "mais de 20%" (o que tornaria o número exato de 15 milhões ou a proporção exata de 1 em cada 5 tecnicamente imprecisos perante o rigor do "mais de"), a banca priorizou a extrapolação conceitual da alternativa (C) como o erro principal e incontestável da questão. A questão encontra-se redigida com rigor técnico, apresentando apenas uma alternativa materialmente dissonante do texto-base (a letra C), o que afasta qualquer pretensão de anulação por suposta dubiedade ou pluralidade de gabaritos. Portanto, a escolha da alternativa (C) como gabarito (a incorreta) está tecnicamente fundamentada na vedação à extrapolação de leitura em provas de interpretação textual.	INDEFERIDO

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
5910	SEBASTIAO DIAS MATOS	Solicitação: anulação da questão. Objeto: Solicitação de ANULAÇÃO da Questão 19 por erro material e vício de formulação. Fundamentação Teórica e Argumentação: O comando da Questão 19 possui a seguinte redação textual: “Tendo como base a organização e o gerenciamento de arquivos, é correto afirmar que a estrutura acima: [...]” Ocorre que a expressão “a estrutura acima” constitui um evidente elemento de referência anafórica. Do ponto de vista estrito da lógica e da interpretação de textos aplicados a certames públicos, tal expressão exige a existência prévia de um suporte visual, textual ou de dados (como um organograma, uma árvore de diretórios, uma lista de extensões ou uma imagem de diretórios do Windows Explorer/Linux) imediatamente antecedendo o enunciado para viabilizar o julgamento das alternativas. No caderno de questões distribuído aos candidatos, o bloco imediatamente anterior à Questão 19 é composto unicamente pelas Questões 17 e 18, as quais versam sobre atalhos e caminhos operacionais nos softwares de escritório Microsoft PowerPoint e Microsoft Word, respectivamente. Não há nenhum texto base, tabela ou imagem que represente ou descreva a suposta "estrutura" mencionada pelo comando da questão. A ausência do elemento de referência referencial inviabiliza por completo a correta interpretação da questão. O candidato é submetido ao erro pela falta de clareza do enunciado, restando prejudicada a aferição objetiva do conhecimento exigido. Tal vício material viola frontalmente os princípios da clareza, da objetividade e da vinculação ao instrumento convocatório (Edital), que devem nortear a elaboração de provas de concursos públicos. Ademais, ressalta-se que embora a alternativa considerada como gabarito preliminar trate de conceitos gerais de arquivos .HTML e suas respectivas tags, a formulação do enunciado vinculou obrigatoriamente o julgamento a uma "estrutura" inexistente na página, tornando a questão tecnicamente falha e nula de pleno direito. Pedido de Deferimento: Diante do exposto, devido à manifesta ausência do elemento de referência indispensável para a resolução da questão ("a estrutura acima"), configurando grave erro material na elaboração do item, solicita-se o DEFERIMENTO deste recurso para decretar a ANULAÇÃO da Questão 19, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos. Nestes termos, pede deferimento.	Prezado (a), Esta Banca identificou, após reanálise da referida questão, a ausência/incompatibilidade do conteúdo abordado no enunciado. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o compromisso com a lisura e a transparência do certame, DEFERE-SE o recurso apresentado. Em virtude disso, a QUESTÃO Nº 19 FICA OFICIALMENTE ANULADA.	QUESTÃO ANULADA